



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.778, de 26 de fevereiro de 2007.

"Autoriza o Executivo Municipal prorrogar a vigência do prazo do convênio com a **UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UBES.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

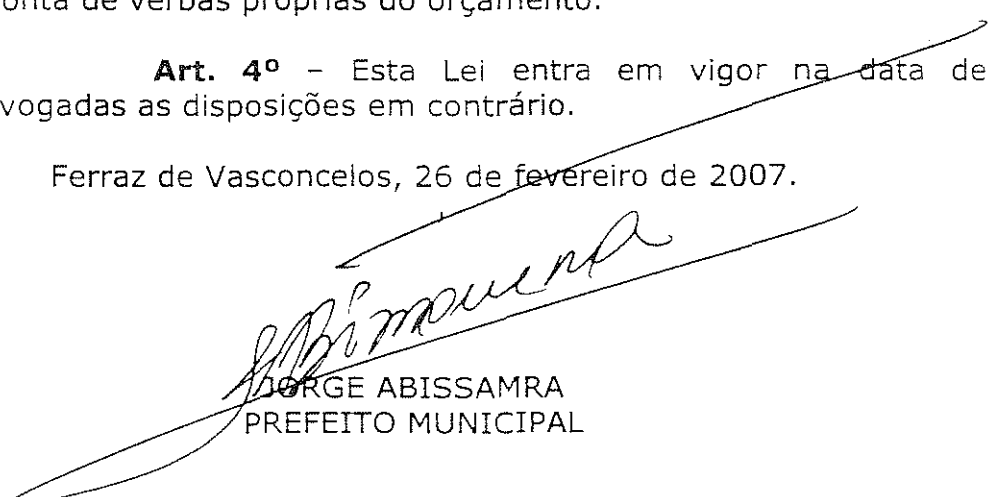
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o limite legal o prazo constante na Cláusula Sexta do Convênio firmado com a **União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES**, autorizado pela Lei nº 2.774, de 26 de dezembro de 2006 que tem por objeto a aquisição da Carteira de Identificação Estudantil, válida em todo o território nacional, visando o interesse dos estudantes desta Municipalidade ao acesso a espetáculos de cultura, lazer e esportes.

Art. 2º – O termo de aditamento do convênio e todo o seu objeto ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º – As despesas para fazer face a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de fevereiro de 2007.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.778/2007 - FLS.2

MINUTA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS e a UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UBES

Pelo presente instrumento particular de convênio, as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, sediada nesta cidade na Avenida Brasil, nº 1841, centro, neste município, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor , portador da Cédula de Identidade sob o nº , CPF Nº , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS, doravante denominada simplesmente UBES, com sede a , neste ato representada por seu Presidente, Senhor , portador da Cédula de Identidade RG. Nº..... , inscrito no CPF/MF sob o nº , domiciliado em , resolvem celebrar o presente convênio, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O prazo constante na Cláusula Sexta fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo.

Cláusula Segunda

Continuam em vigor e inalteradas todas as Cláusulas anteriormente pactuadas, que não estejam expressamente alteradas por força do deste instrumento.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do referido instrumento, firmam o presente emvias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

....., em de de 200.....

MUNICÍPIO

UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UBES

Testemunhas:

1ª-

Nome

RG

2ª-

Nome

RG